



## DESPACHO N.º 66/2026

**N.º de Registo** 66                      **Data** 2026/05/04                      **Processo**

**Assunto:** Mobilidade Interna Intercarreiras - João Luís Dias Silva

### CONSIDERANDO QUE:

- I. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;
- II. A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
  - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
  - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- III. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 94.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço;
- V. O trabalhador João Luís Dias Silva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Coordenador Técnico;
- VI. A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos



## Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

números 1, 2 e 5 do artigo 99.º -A da LGTFP, atentas as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

- VII. Está assegurado o cabimento orçamental necessário ao preenchimento deste posto de trabalho, nas rubricas de despesa com pessoal para o ano 2026.
- VIII. O trabalhador atrás indicado manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico para Coordenador Técnico.

**DETERMINO**, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de maio de 2026, do Assistente Técnico **João Luís Dias Silva** para a carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, nos termos do disposto nos art.º 92.º e 93.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de 18 meses, conforme n.º1 do art.º 97.º da Lei atrás mencionada, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde 1.446,51 € (mil e quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos) da sua nova categoria (Coordenador Técnico), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 4 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.